

**CENTRO EVANGELICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO
AMAZONAS**

CNPJ: 10.222.156/0001-70

End. Travessa Major Francisco Mariano, bairro Cidade Alta.

CEP: 68.220-000/ Fone: (93) 991140085



**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA DO CEEABA PARA QUADRIÊNIO DE 2023 A 2027.**

As dezenove horas do dia vinte (20) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Templo Central da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, situada na Travessa Major Francisco Mariano, nº 157, Bairro Cidade Alta em Monte Alegre Estado do Pará, sob a presidência do Pr. José Odaires Da Silva Sousa, deu-se inicio a reunião ordinária que tinha como pauta principal Eleição e posse da nova diretoria do CEEABA Com a presença dos membros e colaboradores: Pr. Horácio Ferreira de Brito, Abizael Francisco Costa dos Santos, Osvaldina Ferreira de Brito, Jessé Paulo de Andrade Brito, Onildo Miranda da Silva, Felisberto Abreu Dias Filho, Pr. João Tomé Filho. Declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária para a eleição e posse da nova Diretoria do Centro Evangélico Educacional e Assistencial do Baixo Amazonas CEEABA para o quadriênio de 2023 -2027, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos são os seguintes: Presidente, Vice- presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretario, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, e membros para o Conselho Fiscal. Apresentados os nomes e efetuada a votação na forma do Estatuto vigente, ficou constituída a seguinte Diretoria Estatutária para o Exercício Civil. **1º Presidente: Pr. José Odaires da Silva Sousa**, brasileiro, casado, ministro do Evangelho, portador do RG 2434173-SSP-PA, CPF 426.214.452- 68, residente e domiciliado na Av. Lino Peçanha s/n Bairro Terra Amarela em Monte Alegre Pará, CEP: 68 220-000. O qual teve seu nome aprovado pelos presentes para ser o novo presidente. **2º Vice Presidente: Sra. OSVALDINA FERREIRA DE BRITO**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG a 6163071 PC/PA, inscritas no CPF/MF sob o nº 014 166 852-00, residente na Travessa Dr. Arnóbio Franco, Cidade Alta, em Monte Alegre, Pará CEP 68.220- 000. **1 Secretário: Sr. FELISBERTO ABREU DIAS FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 2982176 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.416.202-20, residente na Travessa Francisco Avelino, 681, Bairro Terra Amarela em Monte Alegre, Para CEP 68 220-000. **2 Secretario: Sr. JONISSON BRONI VIEIRA**, brasileiro, solteiro, universitário, portador do RG n 7011735 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.152.682-88, residente e domiciliado na Rua Peregrino Bacelar, Serra Ocidental, nº 318 em Monte Alegre, Pará CEP: 68.220-000. **1 Tesoureiro: RODRIGO LINS DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente de Vigilância, portador do RG n" 5205476 PC/PA, CPF 837.319.202-63, residente e domiciliado na Av. Edmundo Bacelar, 492, bairro Planalto, Monte Alegre, Estado do Pará CEP: 68.220-000. **2 Tesoureiro: Sr. ABIZAEEL FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado. comerciante, residente e domiciliado no Município de Monte Alegre, Pari, RG 3574435 PC/PA inscrito no CPF/MF sob o nº 681 594 122-15, residente na Travessa Machado de Assis, 50 bairro planalto em Monte Alegre, Pará CEP: 68.220-000. **1º Conselheiro: Sr. VALCY ARAUJO RIBEIRO**, brasileiro, viúvo, militar, portador do RG nº9868, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.099 922-87, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Ignácio Guilhon, Nº 659. Cidade Alta em Monte Alegre, Para CEP: 68.220-000.

2º Conselheiros: Sr. ONILDO MIRANDA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor portador do RG nº 7230533, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.485.742-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, Nº 12, Bairro Cidade Alta em Monte Alegre, Pará. CEP 68 220-000. **3º Conselheiro: Sr. CLAUDISON SILVA DE FREITAS**, de nacionalidade brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 3145332 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.877.212-72 residente e domiciliado na Avenida Presidente Jon Kennedy, Cidade Alta em Monte Alegre-Pará CFP 68 220-000.

Conselho Fiscal:

1 Conselheiro Suplente: Sr. RAIMUNDO NONATO CORDEIRO PEREIRA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG nº 7021699 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 033 989 272-20, residente e domiciliado na Rus 25 de Dezembro N 220, Bairro Curaxi em Monte Alegre, Pará CEP: 68.220.000. **2º Conselheiro Suplente: Sr. HORACIO FERREIRA DE BRITO**, de nacionalidade brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, RG nº 3145232 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.518.772- 53. residente na Avenida Presidente Jon Kennedy. Bairro, Cidade Alta em Monte Alegre, Pará CEP 68.220-000. **3º Conselheiro Suplente: Sr. PAULO CÉZAR DOS SANTOS PINTO**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, em domicilio no Município de Monte Alegre, Pará, RG nº 2107326-0 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 065. 891. 892-34, residente na Avenida. Pajuçara Nº 204, Bairro Pajuçara em Monte Alegre, Para. CEP: 68.220-000.

O presidente, na sequencia, procedeu a competente posse . Depois de empossado a nova diretoria, o Presidente trouxe uma palavra aos presentes. Sem mais nada a ser tratado o presidente deu por encerrada a referida assembleia e para constar, eu FELISBERTO ABREU DIAS FILHO, primeiro secretario, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente.

Pr. José Odaíres da Silva Sousa
Presidente

Sra. Osvaldina Ferreira de Brito
vice Presidente

Felício de Carvalho Sadaia
OAB / PA nº 12.807

Monte Alegre, 20 janeiro de 2023

Cartório do 2º Ofício de Monte Alegre/PA
CNPJ: 30.709.036/0001-00 - CNS: 06.679-7
Tabeliã e Registradora: Moema Locatelli Belluzzo

Averbação Retificação/ Cancelamento: Em razão da apresentação equivocada por parte do apresentante da Ata averbada as folhas 87 à 92 do livro A-22, da qual consta o CNPJ equivocado no cabeçalho da referida Ata, procede-se o cancelamento desta averbação tornando-a sem efeito. A averbação com o CNPJ correto encontra-se no protocolo: 1.864, R. 369, Livro: A-22 Folha(s): 106 à 109.
Apresentante: CENTRO EVANGELICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS - CEEABA
Dou Fé. Monte Alegre/PA, 01 de março de 2023.

Jhonata Bastos do Nascimento - Oficial Substituto
Emol: R\$ 226,10, Selo: R\$ 1,70 IBSQN: R\$ 9,33 Total: R\$ 237,13 Selo: A 001 734 007

Cartorio do 2º Ofício de Monte Alegre - PA
Trav. Hermes da Fonseca, s/n, Cidade Alta, Monte Alegre, PA

SELO DIGITAL

SELO(S) REFERENTE(S) AO REGISTRO/ AVERBAÇÃO DO PROTOCOLO DE N.º 1864



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL N.º: 1734007 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA N.º: 7004371000004862218111310

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
2	226,10	33,9	5,65

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Amadio Franco, nº 179, Cidade Alta, Monte Alegre/PA

RECONHEÇO as assinaturas por SEMELHANÇA de JOSE ODAIRES DA SILVA SOUZA E OSVALDINA FERREIRA DE BRITO. Dou Fé. Monte Alegre-PA, 01 de Março de 2023. Em test. *Jesus* da verdade.

CAROLINNE JESUS MARINHO - Escrivã Autorizada

IMOLUMENTOS: R\$ 6,80 - FRJ: R\$ 1,02 - FRC: R\$ 0,17
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA N.º 6828696 - SÉRIE: A, CÓDIGO DE SEGURANÇA: 68682660000017267101114120. SELEDO EM : 01/03/2023 15:08:27





Cartório Monte Alegre - 2º Ofício

Tabeliã e Registradora: Moema Locatelli Belluzzo
CNPJ: 30.709.036/0001-00 - CNS: 06.579-7
Trav. Hermes da Fonseca, 216, Cidade Baixa, Monte Alegre-PA
CEP: 68.220-000 | E-mail: cartorio2montealegre@gmail.com
Contato (93) 99216-8402 - (93) 99229-6451



**CENTRO EVANGÉLICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO
AMAZONAS**
CNPJ: 10.222.156.0001-70
END. TRAVESSA MAJOR FRANCISCO MARIANO, BAIRRO CIDADE ALTA
CEP68.220.-000

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE POSSE DO NOVO TESOUREIRO.

As dezenove horas do dia trinta (30) do mês de dezembro de ano de dois mil e vinte três (2023), no templo central da Igreja Evangélica Assembleia de Deus situada na travessa Major Francisco Mariano 157 bairro Cidade Alta em Monte Alegre Estado do Pará, sob a presidência do Pr. José Odaires da Silva Sousa, deu início a reunião ordinária que tinha como pauta principal apresentar o pedido de Renúncia do Tesoureiro Pr. Rodrigo Lins da Silva, que por sua vez, viajou para outro município, e também a Posse do novo Tesoureiro do CEEABA que ocorreu com a presença dos membros e colaboradores: Pr. Horácio Ferreira Brito, Abisael Francisco Costa dos Santos, Osvaldina Ferreira Brito, Felisberto Abreu Dias Filho, Pr. João Tomé Filho. Declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária para posse do novo Tesoureiro do Centro Evangélico Educacional e Assistencial do Baixo Amazonas CEEABA para o restante do mandato até 2027.

Ficando constituído como 1º Tesoureiro:

1º Tesoureiro: Renato Santos Baggio, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do RG 4548506 SSP-PA inscrito no CPF 696.051.572-68, residente e domiciliado na rua Arapari nº 21 bairro Nova Olinda Monte Alegre – Pará cep 68.220-000.

O presidente, na sequência, procedeu a competente posse. Depois de empossado o 1º Tesoureiro, o presidente trouxe uma palavra aos presentes. Sem mais nada a ser tratado o presidente deu por encerrada a referida Assembleia e para constar, eu FELISBERTO ABREU DIAS FILHO, primeiro Secretário fiz a presente ata depois de lida e aprovada.

Monte Alegre, 30 de dezembro de 2023.

Edson de Carvalho Souto
OAB / PA nº 12.807

Pr. José Odaires da Silva Sousa
Presidente

Felisberto Abreu Dias Filho
Secretário

Renato Santos Baggio
1º Tesoureiro

CARTARIO DE MONTE ALEGRE / PA
RECONHEÇO EM FIDELIDADE A SINALHANCIA DE JOSE ODAIRES DA SILVA SOUSA, FELISBERTO ABREU DIAS FILHO E RENATO SANTOS BAGGIO DO PA, Vistos em 31 de Janeiro de 2024. Em 1981.

Moema Locatelli Belluzzo
Escriturante Notarial

ESTATUTO

CENTRO EVANGÉLICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS-CEEABA



TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. – "O CENTRO EVANGÉLICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS – CEEABA", é uma associação civil, sem fins econômicos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável

Art. 2º. – "O CENTRO EVANGÉLICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS – CEEABA", terá sua sede situada a Rua Álvaro Pantoja (Escola Pastor Gilberto) Bairro Pajuçara na cidade de Monte Alegre, podendo criar representações, agências, sucursais e filiais em qualquer parte de abrangência do CEEABA.

Art. 3º. – "O CENTRO EVANGÉLICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS – CEEABA" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e educacional, promovendo a reinserção e tendo como público-alvo todos os segmentos (família, criança, adolescente, adulto e idoso) e em especial os que se encontram em situação de risco social.

Art. 4º - As finalidades abaixo discriminadas configuram-se por meio de doações, convênios com órgão públicos e de recursos físicos, humanos e financeiros DO CENTRO EVANGÉLICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS – CEEABA

I- Elaborar e encaminhar projeto relativo da área de educação, cultura, agindo no escopo de viabilizar o ensino e a cultura secular e teológica a criança, adolescentes, jovens e adultos.

II- Colaborar com a rede de assistência social no município e região, defendendo e garantindo os direitos sociais da comunidade inclusive no âmbito cultural, seguindo os Princípios e Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993);

III- Motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais nacionais e estrangeiras nos âmbitos cultural, científico, educacional e congêneres, com interesses similares ao Centro Evangélico Educacional e Assistencial do Baixo Amazonas – CEEABA, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativos sempre ligados ao interesse dessa Associação.

IV. Elaborar, debater e implantar projetos, programas e plano de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo cultural e que sejam do interesse da população de Monte Alegre e Região.

V- Fortalecerá cultura local e seus valores históricos, participando do mercado globalizado, sem perder a sua identidade.

VI- Contribuir para o Evangelho de Cristo em todos os meios de comunicação e o fortalecimento do associativismo e cooperativismo das entidades sociais e culturais da região.

VII- Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural e evangélico.

VIII. Impulsionar a geração de trabalho e renda através do fortalecimento da cadeia de produção cultural e evangelização (III – a promoção da integração ao mercado de trabalho, cap. I Art. 2º -LOAS).

IX. Promover o intercâmbio com entidades que compartilhem de interesses comuns.

X- Possibilitar a execução de programas prioritários em torno de pessoas portadoras de necessidade educativas especiais.

TÍTULO II – DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. – "O CENTRO EVANGÉLICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS CEEABA" é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos e beneméritos.



Art. 6º. – São sócios efetivos as pessoas físicas, sem impedimento legal, que assinaram os constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos no § 2º do art. 7º do presente Estatuto.

Art. 7º. – São sócios e colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, evangélicas ou não, sem impedimento legal, que venham contribuir na execução de projetos e na realização de objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Assembleia Geral.

§ 1º Na categoria sócios beneméritos e colaboradores serão admitidas pessoas físicas, devendo no caso de pessoa jurídica ser designado por esta um representante perante a Associação.

§ 2º Os sócios beneméritos poderão vir e ser sócios efetivos, observando-se os seguintes critérios:

I- Ser um associado há pelo menos dois anos com participação e frequência em 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

II- Ser indicada pela Diretoria Executiva e votado em Assembleia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

III- Ter prestado trabalhos relevantes á Associação.

Art. 8º. – Constituem direitos dos sócios desta Associação:

I- Comparecer a Assembleia Geral;

II- Participar de todas as atividades associativas;

III- Propor a criação e tomar parte de comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

IV- Requerer convocação da Assembleia, desde que subscrito por, 1/5 (um Quinto) dos sócios que estiverem rigorosamente em dias com suas obrigações estatutárias;

V- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente;

VI- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Centro Evangélico Educacional e Assistencial do Baixo Amazonas CEEABA;

§ 1º Poderão votar todos os associados, sendo que, apenas os sócios efetivos poderão ser votados para cargos da diretoria executiva.

§ 2º. Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Centro Evangélico Educacional e Assistencial do Baixo Amazonas CEEABA, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

§ 3º Só poderão ser votados os sócios efetivos se estiverem em dias com as suas contribuições.

§ 4º Os direitos dos associados, previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis

§ 5º estarão aptos a votar os associados que cumprirem os requisitos do parágrafo 2º e se estiverem associados ao CEEABA há no mínimo um mês.

Art. 9º. – Constituem deveres dos sócios desta Associação:

I- Observar e respeitar o estatuto, regulamentados, regimento, deliberações e resoluções da diretoria e conselhos da Associação do Centro Evangélico Educacional e Assistencial do Baixo Amazonas CEEABA;


Raimundo Salim L. Soares



II- Cooperar para o desenvolvimento e difusão dos objetivos e ações da Associação do Centro Evangélico Educacional e Assistencial do Baixo Amazonas CEEABA;

III- Comunicar por escrito mudanças de domicílio e telefone

IV- Em caso de necessidade de afastamento os membros da diretoria executiva ou dos conselhos da associação, comunicar por escrito com antecedência de trinta dias.

V- Respeitar a filosofia e princípios do CEEABA

TITULO III - DA ADMISSÃO, E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10. A admissão de novos sócios beneméritos dar-se-á pela indicação de algum dos sócios e aprovado em Assembléia Geral, através dos seguintes critérios:

I- Apresentação por escrito a diretoria do nome da pessoa indicada com antecedência de no mínimo vinte dias da Assembléia Geral;

II- Ser aprovado pela Assembléia Geral, por maioria simples dos votos.

Art. 11. A demissão ocorrerá quando houver vínculo empregatício, com algum associado, mediante as seguintes observações:

I- Ao termino do contrato;

II- Quando não desempenhar as funções atribuídas com habilidade e eficácia;

III- Na ocorrência de infrações, desvios de numerários e/ou patrimônio da associação devidamente comprovados;

IV- Nos casos que ensejam a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, de acordo com o Art. 482, Parágrafo Único da CLT.

Art. 12. Os associados serão excluídos, quando, e por decisão da Assembléia ocorrerem:

I- Infrações as quaisquer disposições estatutária e/ou regimentais;

II- Forma de expressão pública que prejudiquem a associação ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento;

III- Delitos, desvios de numerários e/ou patrimônio a associação devidamente comprovados;

IV- Atos que impliquem em desabono e/ou descrédito a associação e/ou de seus membros.

V- Desrespeitar a filosofia e os princípios do CEEABA.

Parágrafo Único: A exclusão de um associado implicará em sua demissão caso esteja com vínculo empregatício com o CEEABA.

TITULO IV - FONTE DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Art. 13. O patrimônio social será constituído por bens móveis e/ou imóveis adquiridas e/ou recebidos em doação pelo CEEABA, e pela contribuição dos sócios cujo produto será revertido em benefício da associação.

Art. 14 O CEEABA obterá recursos financeiros através de patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais de órgãos públicos ou privados e pessoas físicas.

Art. 15. Todo recurso financeiro que ingresse no CEEABA, será destinado integralmente ao seu sustento, à formação de seu patrimônio, e à realização de seus projetos e objetivos que terão sua ordem prioritária determinada pela diretoria.



Art. 16. O CEEABA não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, a sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para O CEEABA, com doações, contribuições pecuniárias renunciarão expressamente por si, seus herdeiro e sucessores no ato de formalização da doação ou contribuição feita a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da Associação.

Art. 17 Também serão receitas do CEEABA, todas as que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo.

Parágrafo Único: O Centro Evangélico Educacional e Assistencial do Baixo Amazonas - CEEABA, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

TITULO V- CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 18 Constituem poderes da associação:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal

Art. 19 A Assembléia Geral será constituída pelos sócios e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes;

§ 1º A Assembléia Geral se reunirá duas vezes por ano sempre nos últimos sábado dos meses de Janeiro e Julho, e extraordinariamente, por solicitação dos sócios ou Presidente.

§ 2º Durante a reunião da Assembléia Geral serão discutidos programas a serem desenvolvidos no período seguinte bem como será avaliado o desempenho da associação no período anterior, sendo julgada a contabilidade apresentada pela diretoria.

§ 3º A convocação das Assembléia Geral será realizada através de edital de convocação, com antecedência mínima de oito dias. Será, contudo dispensada essa formalidade se houver comparecimento da totalidade dos sócios com direito a voto, comprovada pela assinatura no livro de presença.

§ 4º A assembléia será instalada pelo presidente da associação ou pelo seu substituto legal, em caso de ausência do primeiro.

Art. 20 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger por maioria simples dos votos a Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal;
- II. Aprovar por maioria simples dos votos, a reforma dos estatutos;
- III. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.
- IV. Destituir a Diretoria, assim como o conselho Fiscal e aprovar as contas da Associação.

Art. 21 - A maioria absoluta dos associados poderão promover a convocação da Assembléia geral

Art. 22 - O CEEABA será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em Assembléia geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita e será composta de Presidente, Vice-presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

PARAGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria não serão remunerados no exercício das suas funções, podendo ser remunerado com uma ajuda de custo, somente o Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário, quando estiverem a disposição da associação, sendo que o valor será de acordo com a necessidade.

5
5
MONTE ALEGRE

Art. 23 – A administração caberá ao presidente o qual representará a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral. Concede ainda poderes para nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração. Neste caso, a nomeação se fará mediante e após aprovação da Diretoria executiva.

Art. 24. – O presidente do CEEABA, visando imprimir maior operacionalidade as ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições.

I. Coordenar e dirigir as atividades específicas do CEEABA.

II. Celebrar convênios e realizar a filiação do CEEABA à instituições ou organizações congêneres;

III. Representar o CEEABA em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Organização;

IV. Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividade e demonstrativos contábeis das receitas e despesas administrativas bem como do Conselho Fiscal;

V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do CEEABA, quando houver vínculo empregatício;

VI. Elaborar e submeter aos sócios efetivos o orçamento de planos de trabalhos anuais;

VII. Propor aos sócios efetivos reforma ou alterações do presente estatuto;

VIII. Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do CEEABA, observando-se o presente estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do CEEABA, mediante autorização expressa da assembleia geral;

X. Elaborar o regimento interno e o organograma funcional do CEEABA, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia geral;

XI. Convocar o conselho fiscal, sempre que julgar necessário;

XII. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não prevista expressamente neste estatuto;

XIII. Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;

XIV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

XV. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

XVI. Prover, interinamente, qualquer cargo que venha a vagar na Diretoria;

XVII. Resolver todos os casos omissos neste estatuto, depois de ouvir os sócios;

XVIII. Assinar, com Secretário, toda a correspondência da Associação;

XIX. Assinar em conjunto com o tesoureiro, todos os cheques e demais documento que importem em obrigações sociais;

XX. Usar o voto de desempate, quando necessário;

XXI. Assinar escrituras de aquisição e venda de bens da Associação, com diretor financeiro, após aprovação da Assembleia geral;

XXII. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões da Assembleia geral;


Raimundo Salim



Art. 25. – Compete ao vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II. Colaborar com o Presidente em seus trabalhos;
- III. Organizar, planejar e dirigir a execução dos serviços administrativo da Associação;

Art. 26. – Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Assinar em conjunto com o presidente, todos os cheques e saques em bancos, bem como quaisquer documentos expedidos pela Tesouraria;
- II. Escriturar em forma contábil o livro caixa;
- III. Efetuar, mediante o comprovante, os pagamentos determinados pelo presidente;
- IV. Manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da Associação;
- V. Assinar escritura de aquisição ou recebimento de doação de bens da Associação, juntamente com o presidente, desde que autorizados pela Assembléia;
- VI. Submeter mensalmente à Diretoria, anualmente à Assembléia geral, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

Art. 27. – ao Vice-Diretor financeiro compete assumir todas as atribuições do diretor Financeiro na sua ausência ou impedimento.

Art. 28. – Ao secretário compete:

- I. Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e Assembleia geral;
- II. Fazer toda a correspondência da Associação;
- III. Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- IV. Manter em dia o registro de sócios e controle de presença.

Art. 29. – Ao Vice Secretário compete assumir todas as atribuições do secretário na sua ausência ou impedimento.

Art. 30. – Ao conselho Fiscal compete.

- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstração contábil financeiro da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da associação, sempre que necessário;
- III. Comparecer, quando convocado, às Assembléia geral, para esclarecer seus pareceres;
- IV. Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação.

PARAGRAFO ÚNICO: O conselho fiscal é composto por três membros da Associação e seus respectivos suplentes aprovados em Assembléia geral para um mandato de quatro anos.

Art. 31 - Ao suplente do conselho fiscal compete assumir todas as atribuições do conselho fiscal na sua ausência.

TITULO VI - DAS ALTERAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS

Art. 32. – As disposições estatutárias sofrerão alterações mediante apresentação pelo Presidente, Diretoria e aprovada pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia geral.



Brimundo Salim L. Soares



TITULO VII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 33. – Associação só será dissolvida com aprovação da maioria simples da totalidade dos sócios, especialmente convocados, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para deliberar a respeito.

Art. 34 - Dissolvida a Associação e satisfeitas todas as obrigações, seu patrimônio imóvel e seu patrimônios de bens moveis será destinada à outra (s) entidade(s) afim (ns), escolhida(s) pela Assembleia geral, por maioria de votos.

TITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. – E expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 36. – Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da diretoria e Assembleia serão supridos pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 37. – O presente Estatuto foi revisto conforme a nova legislação civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2003) e aprovado pelos sócios conforme.

Monte Alegre, 28 junho 2011.

1º Ofício - M. Alegre/PA

1º Ofício - M. Alegre/PA

Nilo Vieira Taveira

Francisco Martins da Silva Filho

Presidente

Vice-Presidente

1º Ofício - M. Alegre/PA

1º Ofício - M. Alegre/PA

Chamisa de Sousa Sadaella Neri

Abizael Francisco Costa dos Santos

Secretario

Tesoureiro

Francis Ferreira

Conselho fiscal

Ronivaldo Almeida de Vasconcelos
Mildo Miranda da Silva

João
Konundo Salim L. Sodala
ADVOGADO
OAB/PA - 5958



Válido somente com o Selo de Segurança

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Amobio Franco, nº 179 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA
RECONHECIMENTO Nº 031412
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) NILO VIEIRA TAVEIRA,
(2) FRANCISCO MARTINS DA SILVA FILHO,
Monte Alegre/PA, 05 de agosto de 2011, Em Test. *gocaver* da verd.
MAYARA PRISCILA XAVIER NUNES - Ecrevente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: F
Nº 002.228.102
Nº 002.228.101



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Amobio Franco, nº 179 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA
RECONHECIMENTO Nº 031412
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(3) ELINEUSA DE SOUSA SADALLA NERI,
(4) ABIZAEEL FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,
Monte Alegre/PA, 05 de agosto de 2011, Em Test. *gocaver* da verd.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
COMARCA DE MONTE ALEGRE/PA
GABRIELA P. DE QUEIROZ - OFICIAL TITULAR
Amobio Franco, nº 179 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA
tulo: Alteração do Estatuto Social
730 Registro nº.: 591, Livro: A - 06, Folhas: 226
ABIZAEEL FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Alegre/PA, 05/08/2011. A Oficial *gocaver*



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE

Departamento de Tributação e Cadastro

Praça Tiradentes n° 100, Cidade Baixa Monte Alegre - Pará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 733

CNPJ: 10.222.156/0001-70

Razão Social : CENTRO EVANGELICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS-CEEA

Endereço: TRV DR CARLOS ARNOBIO FRANCO, 493

Bairro: CIDADE ALTA

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Monte Alegre, no endereço eletrônico "www.montealegre.pa.gov.br".

Número da Certidão: 268

Emitida em: 01 de Março de 2024, às 09:42:58

Válida até: 30 de Maio de 2024

Código de Autenticidade: 2024.00002683585.877



Observações:

* Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, for verificado erro, fraude ou dolo ou em decorrência de suspensão de medida judicial.

* A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade do sujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO EVANGELICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS -
CEEABA
CNPJ: 10.222.156/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:00 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **3A57.233D.1BB3.914F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO EVANGELICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO
AMAZONAS - CEEABA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.222.156/0001-70
Certidão n°: 61844468/2023
Expedição: 06/11/2023, às 09:31:43
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO EVANGELICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS - CEEABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.222.156/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 10.222.156/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:40 do dia 06/11/2023

Válida até: 04/05/2024

Número da Certidão: 702023081121970-7

Código de Controle de Autenticidade: 9ECE7FE4.E11858E4.9392DD16.B86EF170

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 10.222.156/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:26:40 do dia 06/11/2023

Válida até: 04/05/2024

Número da Certidão: 702023081121971-5

Código de Controle de Autenticidade: 0EEEF542.1991699F.BF946623.EEA474AA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.222.156/0001-70
Razão Social: CENTRO EVANG EDUC ASSIST BAIXO AMAZONAS CEEABA
Endereço: RUA ALVARO PANTOJA SN ESCOLA PAS GILBERTO / PAJUCARA / MONTE ALEGRE / PA / 68220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022306254211219296

Informação obtida em 01/03/2024 09:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.222.156/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO EVANGELICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO BAIXO AMAZONAS - CEEABA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O CELEIRO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV DR. CARLOS ARNOBIO FRANCO	NÚMERO 493	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 68.220-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE	UF PA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRAMIDECONTAB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9118-8450
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **15:03:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1